



APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/97 FIRMADO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - SID-IFES.

Conforme determina o art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, observado o disposto na Cláusula primeira, do segundo Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe e seguindo o que dispõe o Parágrafo Oitavo do art. 65 da Lei 8.666/93, procede-se à correção dos valores básicos mensais, para vigorar a partir de 17 de setembro/98, de acordo com a memória de cálculo anexa.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 1998.

Antônio de Assis
Diretor da Divisão Financeira/Contratos

Jaqueline Martins Ribeiro Pereira

34/09/98

MEMÓRIA DE CÁLCULO
TERMO PERMISSÃO DE USO No 005/97
 Reajuste a partir de 17 de setembro de 1998

Fórmula de Reajuste:

$$P1 = P0 \times \frac{I1 = \text{IGP/M}}{I0 = \text{IGP/M}} \quad \text{onde:}$$

P1 = Preço Mensal Reajustado

P0 = Preço Básico mensal (setembro/95)

I1 = IGP/M do mês anterior ao que se refere a cobrança (agosto/98)

I0 = IGP/M do mês anterior ao da celebração do contrato (agosto/97)

$$P1 = 236,49 \times \frac{148,109}{142,353}$$

$$P1 = \text{R\$}246,05$$

236,49
 148,109
 142,353

Percentual de Reajuste:

Percentual de Reajuste Acumulado

4,04%

4,04%



faque José Martins Ribeiro Pereira
14/09/98

